



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho.

Pós-Oitiva PL 170/2022

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *"Dispõe sobre a denominação de 'IRINEU VIEIRA' para a travessa da Rua Joaquim Roque de Oliveira, altura do número 400, rua do CEI 77, Vila Astúrias.*

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade**.

Na sequência de sua tramitação, esta **Comissão de Justiça** exarou parecer com a mesma ressalva, **recomendendo a Oitiva do Executivo** para obtenção do documento oficial de efetiva localização.

Desta forma, nota-se que o Executivo, através da SEURB, apresentou **documentação oficial de efetiva localização, estando agora preenchidos todos os requisitos** regimentais necessários para denominação.

Apenas para fins de melhor técnica-legislativa, e de acordo com a redação sugerida pela SEURB, esta CJ apresenta as seguintes Emendas:

Emenda 01 ao PL 170/2022

A Ementa do PL 170/2022 passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação de "Irineu Vieira" para Travessa Nova Astúrias Jd Tv/01

Emenda 02 ao PL 170/2022

O art. 1º do PL 170/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de "Irineu Vieira" a Travessa Nova Astúrias Jd Tv/01, com início na Rua Joaquim Roque de Oliveira e término em Cul de Sac, localizada no Jardim Nova Astúrias, nesta cidade.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 15 de agosto de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro